

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1** Locação de equipamentos para a realização de exames de Hematologia e Coagulação para o HGA, UPA, CAD e CTA com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

### 2. SETOR DEMANDANTE:

**2.1** Órgão Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA – SESMA.

**2.2** Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

**2.3.** Responsável pela demanda: Adilson Oliveira dos Anjos Matrícula: 1205-1

### 3. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa estruturar os laboratório das unidades de atendimento à saúde do HGASR, da UPA, do CAD e do CTA, para a realização de exames de análises clínicas suprimindo as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na Rede de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no art. 2º, § 1º e art. 17, III, da Lei nº 8.080/90, priorizando a excelência na qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Altamira-PA. A mesma, apronta ainda sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos. Nesse sentido é obrigação da Secretaria Municipal de Saúde atender e oferecer aos usuários do SUS qualidade nos serviços ofertados. A constituição Federal, em seus dispositivos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, o cidadão nas órbitas genéricas e individual.

A Locação dos equipamentos descritos neste termo, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades da rede ambulatorial e hospitalar deste município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Outro fator importante do objeto deste termo diz respeito a facilidade na etapa de coleta de amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pelos profissionais habilitados para esse fim na própria unidade de saúde onde os munícipes são atendidos, evitando o deslocamento dos pacientes para outros municípios que levam meses, ou até ano para serem atendidos prejudicando a garantia de diagnósticos em tempo certo, principalmente os casos de urgência e emergência. Justifica-se a importância de locação com manutenção dos equipamentos laboratoriais.

### 4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

**4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei



Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

**4.2** Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”;

**4.3** Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

**4.3.1** Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

**4.3.2** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

**4.3.3** Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

**4.3.4** Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

**4.3.5** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

**4.3.6** Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

**4.3.7** Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

**4.3.8** O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

**4.3.9** Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

**4.3.10** Atendimento de demandas imprevisíveis;

**4.3.11** Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.



## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A empresa Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** As locações dos equipamentos serão aceitas após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 5.3.** A locação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizados com observância nas especificações previstas neste Termo de Referência, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca dos equipamentos locados para realização dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da recusa dos equipamentos locados que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 5.4.** Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela Contratada em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento;
- 5.5.** Os serviços deverão ser realizados de forma adequada, a permitir completa segurança.
- 5.6.** A manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças é por conta da Contratada;
- 5.7.** Os equipamentos serão fornecidos pelo fornecedor, cabendo a ela suportar as despesas com manutenção preventiva no máximo a cada 03 (três) meses.
- 5.8.** O tempo de atendimento após a solicitação do técnico é de 00:30 minutos;
- 5.9.** A manutenção preventiva é realizada periodicamente de acordo com as horas de uso do equipamento para garantir confiabilidade durante as operações. Deverão ser realizadas serviços como: reposição dos filtros, ajustes, calibração e outros que possibilite o uso do aparelho.
- 5.10.** Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida, deverá ser feita a manutenção corretiva sempre que o fiscal notificar uma ocorrência e a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a solução e toda e quaisquer despesas, troca de peças, frete ou outra eventualidade ficará a cargo da Contratada;
- 5.11.** Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da Contratada.



**5.12.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

**5.13.** As despesas com alimentação, hospedagem e encargos sociais, e outros, dos técnicos dos equipamentos serão todos por conta da Contratada;

**5.14.** A Contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

## **6. DEVERES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura e/ou as secretarias municipais, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**6.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**6.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**6.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **7. DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e no recebimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço e da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

**7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**7.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**7.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**7.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**7.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**7.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**8.2.** Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**8.3** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



## 9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**9.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**9.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**9.4** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**9.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**9.6** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.7** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

**9.8** O fornecimento de material ou a prestação de serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento, que será:

**9.8.1** Provisório, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.8.2.** Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**9.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**9.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**9.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**9.1.** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, através da Ordem de Serviço.

**9.2.** A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**11.2.** Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

**11.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.**

**12.1.** Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

**12.2.** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês



anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

**13.3.** Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **14. DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADO (S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

**14.2.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.4** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DA ENTREGA**

**15.1** O objeto contratado deverá atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no Edital, bem como obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA e outros, sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, em estrita observância das normas de segurança e medicina do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação vigentes sobre a matéria.



**15.2** A Contratada deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho de Despesa, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela Administração.

**15.3.** Após iniciada a execução dos serviços, mediante autorização expressa da Administração, os mesmos deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Administração.

**15.4.** O horário para a entrega é de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min.

**15.5.** Os equipamentos(s) deverão ser entregues e instalados na sede da cidade de Altamira/PA, nos endereços das unidades de atendimento à saúde HGASR, UPA, CAD e CTA.

**HGASR:** Rua 6, Bairro Mutirão, 68377-045, Altamira – PA.

**UPA:** Travessa Campinas, Bairro Jardim Uirapuru, 68374-140, Altamira - PA,

**CAD:** Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastiao, 68372-005, Altamira - PA;

**CTA:** Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 - São Sebastiao, Altamira - PA, 68372-005.

**15.6.** Os bens e serviços, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**15.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.8.** Os profissionais, designados pela contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

**15.9.** É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

**15.10.** Aplicam-se aos materiais adquiridos e aos serviços prestados a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, substituir os materiais e serviços defeituosos, sem qualquer ônus à Administração.

**15.11.** Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou



adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 16. ORÇAMENTO ESTIMADO

**16.1.** Os preços médios unitários para comparação estarão constantes no Mapa de Orçamento Estimado realizados após pesquisa de mercado.

**16.2.** Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

**16.3.** Os valores serão obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 73 de 05 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**16.4.** Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado anual desta aquisição é de **R\$ 548.399,88 (Quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

## 17. ANEXOS

**17.1.** Anexo I do Termo de Referência: Lista dos itens a serem licitados

Altamira/Pará, 05 de julho de 2023

**Termo de referência elaborado por:**

---

**Matheus Roger Lobato da Costa**  
Setor de Planejamento  
Matrícula nº 155247-3

**Ciente e aprovo o Termo de Referência:**

---

**Waldecir Aranha Maia**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2524/2023



**Anexo I do Termo de referência – Lista dos Itens a serem licitados**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Analizador Hematológico Automatizado 18 parâmetros com diferencial de três partes, Modo de funcionamento automático Configuração de bancada, Número de parâmetros 18 parâmetros Contagem diferencial de leucócitos com diferencial de 3 partes, Visão Geral Tecnologia de impedância, fotometria Microsamostragem: Apenas 10 µL Armazenamento de memória baseado em cartão inteligente (opcional) Sem compressor (tecnologia de motor de passo) Funcionalidades Métodos de medição: Tecnologia de impedância, fotometria. Válvulas de líquido (sem comprimir): Confiabilidade e maior precisão. Sem compressor (motor de passo): Confiabilidade, menos manutenção e ruído Segmento: Médico Divisão: Hematologia	03	12	6.100,00	18.300,00	219.600,00
02	Analizador Bioquímico Semi-automático, Gama completa de LEDs (340.405.505.505.535.560.600.635.670 nm) + 3 posições livres para filtros opcionais -Filtros duráveis, à prova de umidade e revestidos com revestimento rígido -Black BOX-Optics Sistemas Ópticos Selados Sem Roda de Filtro -Falha de energia do conjunto de baterias (2 horas) -Leitura Monocromática/Bicromática -Rang fotométrico (0,0 a 3,5A) para todos os comprimentos de onda -Volume de gotejamento de 100 µL- 5000 µL -Temperatura. Sistema de 25° - 40°C (incremento de 1° C) controlado por Peltier -Cuvete de fluxo 18 µL -Ergonômico projetado acessível Pulso para carregamento de amostras -Memória Prog até 150 técnicas -Tela gráfica retroiluminada 320 x 240 pixels com configurações de contraste -Teclado de Membrana Tátil -USB e serial RS-232 para uso externo do computador -Impressora Térmica (fácil carregamento) -Resultado do paciente até 2000 com branco e os valores de calibração podem ser armazenados -Levy-Jennings QC gráfico baseado na regra de Westgard -Calibração por fator, calibrador único ou curva de calibração -Cinética por Regressão Linear	03	12	3.400,00	10.200,00	122.400,00



03	Analisador Bioquímico Automático, Capacidade de realizar de 150 a 200 testes por hora, Máxima flexibilidade no carregamento de amostras e reagentes; Carregamento contínuo de amostras durante a sessão de trabalho (amostras urgentes) sem pausar o equipamento; Realização automática de pré e pós-diluições de amostras.	01	12	5.500,00	5.500,00	66.000,00
04	Coagulometro de multicanais, detector: Sistema fotométrico com agitador magnético, Bloco termostatizado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C), Teclado: Quatro teclas com múltiplas funções .Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres. Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados. Tensão elétrica: 90 a 240 V 50/60 Hz.	01	12	2.666,67	2.666,67	32.000,04
05	Centrifuga sorológica de bancada com 28 Tubos de bancada velocidade 300-4000rpm bivolt, ROTOR K14-4000, Motor de corrente contínua sem escova; Sistema controlado por microprocessador ; Display em LCD; Tampa com trava de segurança; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; Opção de rotores intercambiáveis1; Sistema anti-desbalanceamento com mecanismos de trava de velocidade para maior segurança do usuário.	04	12	1.483,33	5.933,32	71.199,84
06	Banho Maria Sorológico- operar na faixa de temperatura ambiente até 70°C*, com resolução de 0,1°C. Possuir indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro. Possuir cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm. Utilizar controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada. Com possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. Com função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C. Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento).	01	12	1.100,00	1.100,00	13.200,00



07	Agitador de tubos KLINE- Realização de testes de aglutinação ou floculação, principalmente em testes de Kline ou VDRL. Possui motor selado e por indução, com baixo ruído. Bandeja revestida por uma borracha resistente a corrosão. Características Técnicas Carregamento máximo: 2000g; Tipo de agitação: Horizontal circular; Modo de operação: Tempo / Contínuo; Velocidade: 0 ~ 210rpm; Timer: 0 ~ 15min. Tipo de controle: Analógico; Raio de agitação orbital: 22mm; Tensão: 110v ou 220v	01	12	1.066,67	1.066,67	12.800,04
8	Agitador de tubos VORTEX- Homogeneizar tubos de ensaio, pequenos frascos e até mesmos placas contendo líquidos, tipo de movimento orbital, Faixa de velocidade 3000 rpm, Volume máximo de manuseio 50m.	01	12	933,33	933,33	11.199,96
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 45.699,99</b>	<b>R\$ 548.399,88</b>

**Responsável pela pesquisa mercadológica:**

---

**Yarla Dos Santos Tiburcio**  
Setor de Cotação  
Matricula nº 156653-9



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QR code.